



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.118/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para aquisição de pneus, peças e combustível para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---------------|---------------|---------------------|---|-------------------|--|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ |
| PMMA/SEMOSP | administração | Administração geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP | Material de consumo - diversos | Recursos Livres | 120.000,00 |
| | | | | | | | Total | 120.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.